

CONTRATO CC TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO DISTRITO 4621 PARA O LONGA DURAÇÃO
(Período de Intercâmbio: 2024 - 2025)

Contrato de prestação de Serviços de intermediação de intercâmbio c/c Termo de responsabilidade e declaração de concordância da família, do estudante e do Rotary Club bastante que fazem, o **PROGRAMA DE INTERCAMBIO DE JOVENS DE LONGA DURAÇÃO DO DISTRITO 4621**, com base administrativa na cidade de Sorocaba – SP na Rua Eurides Fogaça, 55, Bairro Trujillo , CEP 18026-270, Fone **15 99105 6030**, neste ato representada pela Presidente do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 – Rotary International.

I) QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

ROTARY CLUB PATROCINADOR:

Neste ato representado pelo Presidente:

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Pelo Presidente Eleito:

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Pelo seu Oficial de intercambio ou Secretário:

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

NOME ESTUDANTE INTERCAMBISTA:

NR CONFIRMAÇÃO INSCRIÇÃO:

Nacionalidade

RG n°

CPF sob o n°

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

E-mail:

Telefone:

Representado por seus pais ou responsáveis legais aqui descritos e denominados como “Família Patrocinadora”:

PAI / RESPONSÁVEL LEGAL:

Nacionalidade

RG n°

CPF sob o n°

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

E-mail:

Telefone:

MÃE / RESPONSÁVEL LEGAL:

Nacionalidade

RG n° CPF sob o n°
Endereço Completo:
Cidade/Estado:
E-mail: Telefone:

declaram ter ciência, tendo justo e acordado os seguintes itens do referido programa de Intercambio de Jovens do D.4621 conforme a seguir:

II) DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Trata-se de contrato de prestação de serviços de intermediação de intercâmbio entre Família Patrocinadora, que compreendem: Família Natural, Responsáveis Legais do outbound e Rotary Club Patrocinador com o intuito de proporcionar ao Jovem Outbound e Inbound a oportunidade de convivência e troca de experiência internacional, assim como oportunidade de vivenciar uma nova cultura em outro país, sendo hospedado na residência de uma ou mais famílias anfitriãs voluntárias, rotarianos ou não mas, selecionadas pelo Rotary Club Anfitrião ou pelo Distrito Anfitrião, no exterior. Vale ressaltar que tal operação não tem nenhum fim lucrativo, ou seja, trata-se de organização não governamental sem fins lucrativos e ou vínculos políticos e ou religiosos.

O Programa de Intercâmbio de Jovens de longa Duração do Rotary tem como objetivo fomentar a Paz e a Compreensão Mundial, oferecendo aos jovens participantes a oportunidade de intercâmbio cultural. Este programa oferece ao **outbound** a possibilidade de viver no exterior, por um período equivalente a um ano escolar (de 10 a 12 meses), como parte integrante de uma família e pelo Rotary Club Anfitrião, que dará suporte ao jovem, em seu país de escolha.

III) DEFINIÇÕES E SIGLAS:

Candidato: jovem, estudante, inscrito no Programa do Intercâmbio de Jovens do Rotary – Distrito 4621, em fase de seleção e capacitação, de acordo com o Edital disponível no website: www.intercambio4621.com

Inbound: jovem, estudante estrangeiro, participante do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, hospedado no Distrito 4621.

Outbound: jovem, estudante brasileiro, participante do Programa Intercâmbio de Jovens do Rotary, representante o do Distrito 4621 no exterior.

Família Anfitriã: família que acolhe em sua casa, voluntariamente, um jovem estrangeiro, participante do Programa de Intercâmbio de Jovens, como se fosse seu próprio filho, seguindo as normas do Programa de Intercâmbio do Rotary internacional.

Família Patrocinadora ou Família Natural ou Responsáveis Legais: pais biológicos ou os tutores legais que representam o candidato participante do Programa de Intercâmbio de Jovens. Assumem as responsabilidades legais e financeiras e se comprometem a dar apoio integral durante todo o processo de intercâmbio do jovem.

Conselheiro: associado ou não do Rotary Club. Pessoa de confiança, acostumado a lidar com jovens. Responsável por acompanhar as atividades e o processo de intercâmbio do jovem perante a família anfitriã, escola, comunidade e Rotary Club. Não pode ser um membro da Família Anfitriã ou Presidente do Rotary Club.

Oficial de Intercâmbio: membro associado do Rotary Club que representa o seu clube perante a Comissão de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621, preferencialmente por um período de 3 anos. Não pode ser um membro da Família Anfitriã.

Rotary Club Patrocinador: Responsável por visitar, entrevistar, selecionar, aprovar, indicar e apoiar as famílias patrocinadoras e anfitriãs, assim como o seu candidato (**outbound**) durante todo o processo do Programa de Intercâmbio de Jovens. Deve ser **certificado** e ter um Oficial de Intercâmbio capacitado, através de treinamento oferecido pela Comissão Distrital.

Rotary Club Anfitrião: Responsável por acolher e envolver o jovem estrangeiro (**inbound**) nas atividades do Rotary Club. Deve ser certificado e ter um Oficial de Intercâmbio capacitado, através de treinamento oferecido pela Comissão Distrital. O Oficial de Intercâmbio e o presidente devem orientar todos os associados do clube sobre os procedimentos e regras do Programa. Todo rotariano deve estar empenhado em salvaguardar os jovens intercambistas e deve estimular a participação destes jovens em projetos rotários e colaborar para o enriquecimento cultural e desenvolvimento da liderança dos intercambistas.

Application Form (AF): Formulário usado pelos distritos rotários para a apresentação do candidato no exterior, que deve ser preenchido em inglês e eletronicamente. É a primeira apresentação do candidato ao parceiro no exterior e deve ser elaborado corretamente, com capricho e ser devidamente assinado com esferográfica de tinta azul. Deste formulário fazem parte: informações pessoais do estudante e sua família, cartas de apresentação (do estudante e da família patrocinadora), fotos e, também, as declarações do Rotary Club Patrocinador, do Médico, do Dentista e da Escola. Este documento deve ser devidamente carimbado e assinado pelos envolvidos.

Guarantee Form (GF): Formulário, parte do Application Form, a ser preenchido pelos Distritos, Rotary Clubs e Famílias Anfitriãs (tanto para os **inbounds** vindo ao Brasil, quanto para os **Outbounds** indo ao exterior). Este documento confirma o aceite do candidato no país de destino e auxiliará o jovem a obter o visto de estudante. Deve ser corretamente preenchido, assinado com firma reconhecida em cartório, por todos envolvidos e carimbado pela escola.

IV) QUEM PODE PARTICIPAR:

- Jovens aprovados no Processo Seletivo realizado em **12/NOV/2023**;
- Nascidos no ano de 2007 ou 2008.
- Devidamente matriculados e cursando o 9º ano ou Ensino Médio.
- Patrocinados por um Rotary Club do Distrito 4621 (a lista encontra-se disponível no site: www.intercambio4621.com)
- Jovens moradores da região que engloba o Distrito 4621 (as cidades que englobam o Distrito 4621 estão descritas no site mencionado acima).
- O processo é aberto para qualquer estudante, seja filho de rotariano ou não.

V) DO PROCESSO SELETIVO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

01 – Os candidatos selecionados e aprovados, de acordo com o Edital publicado, participarão do Programa de Intercâmbio de Jovens de Longa Duração. Durante o intercâmbio, o estudante irá frequentar a escola regularmente e conviver com até 3 famílias anfitriãs, previamente entrevistadas e selecionadas pelo Rotary Club anfitrião, o qual assume solidariamente a responsabilidade de cumprir e fazer as regras do Programa de Intercâmbio serem cumpridas por todos os envolvidos. Rotary Club e família patrocinadora, compartilharão a responsabilidade de acolhimento de um jovem estrangeiro (**inbound**) oferecendo-lhe o suporte necessário, seguindo as regras deste documento.

02 – Todo candidato deverá ser representado por um Rotary Club Certificado. Cada Rotary Club do Distrito 4621 poderá indicar até **03 (três) candidatos**.

03 - O Distrito 4621 segue as recomendações do **Rotary Internacional** e está empenhado em zelar pela segurança e bem-estar dos jovens que participam do programa, estabelecendo as regras e normas, descritas neste Termo de Compromisso/Contrato, no Edital a serem praticadas por todos os envolvidos no Programa de Intercâmbio abrangidos pelo Distrito 4621. O Distrito 4621 seguirá todos os protocolos determinados pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Somente poderão embarcar para o intercâmbio os jovens aprovados de acordo com estas determinações: sejam elas sobre vacinas, testes e exames médicos obrigatórios, assim como demais documentos exigidos;

04 - Por se tratar de programa de intercâmbio, para cada **outbound** enviado ao exterior, o Distrito 4621 junto com o Rotary Club Patrocinador e a família patrocinadora natural ou responsável legal, assumem o compromisso de hospedar um **inbound** nas mesmas condições. Isto requer uma estrutura organizada para fazê-lo, incluindo famílias dispostas a hospedá-lo, um Rotary Club disposto a ser o anfitrião, além de escola que o jovem possa frequentar.

05- Como parte do processo, cabe à família patrocinadora do **outbound** assumir as responsabilidades legais do inbound que vem na contrapartida de seu filho, devendo indicar no mínimo três famílias dispostas a hospedar, voluntariamente, o jovem estrangeiro. É recomendado que todas as famílias estejam vacinadas contra o COVID. As **famílias anfitriãs** deverão autorizar a realização de visitas e entrevistas, previamente agendadas pelo Oficial de Intercâmbio. As famílias anfitriãs somente poderão receber jovens estrangeiros do Programa de Intercâmbio do Rotary após serem avaliadas e aprovadas pelo Rotary Club Patrocinador/Anfitrião seguindo as regras do Manual de Intercâmbio (www.rotary.org.br) e as orientações estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

06 - O inbound deverá permanecer de três a quatro meses com cada família. É recomendável que a família patrocinadora do **outbound** hospede voluntariamente o jovem **inbound**, como primeira família anfitriã. Caso haja impedimento de alguma das famílias anfitriãs indicadas, seja por desistência, problemas pessoais ou por não aprovação pelo Rotary Club, a família patrocinadora do **outbound** se compromete a indicar outras famílias anfitriãs candidatas a hospedar o jovem estrangeiro.

07 - As famílias que se candidatarem a ser anfitriãs de “inbounds” deverão estar dispostas a receber, em sua residência, um jovem de diferente e distinta etnia, cor, sexo e religião, respeitando-se, inclusive, as opções LGBTQIA+ e proporcionar ao jovem estrangeiro uma vivência cultural ímpar;

08 - É de responsabilidade da família patrocinadora, com a participação do Rotary Club Patrocinador, a garantia de uma vaga escolar para o **inbound** vindo do exterior, preferencialmente ocupando a vaga deixada pelo **outbound**. É comum que a Escola cobre tão somente os custos com o material (porém não é regra, podendo variar de acordo com a direção da escola). Se eventualmente a Escola exigir também o pagamento de mensalidade, material escolar e uniformes para o **inbound**, quaisquer destes valores deverão ser custeados pela família patrocinadora do **outbound**, mesmo que este não esteja morando em sua casa na época de pagar estes custos. A Família Patrocinadora, será responsável pelo inbound, **civil e criminalmente, durante todo o período** que o mesmo estiver em solo brasileiro, devendo acompanhá-lo, inclusive, enquanto estiver em outras famílias.

09- As partes envolvidas autorizam, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) a divulgação de imagens para a promoção do referido projeto.

10 – O Processo Seletivo ocorrerá de acordo com o Edital. O Processo Seletivo a ser realizado **em 12/NOV/2023, que poderá ser presencial ou on-line** durante compreendido entre os horários das 7h30 às 17h., compõe as seguintes etapas e respectivos pesos:

- Entrevista com o Jovem - 15%
- Entrevista com a Família Patrocinadora (pais naturais ou responsáveis legais) – 10%
- Avaliações – Incluindo Conhecimentos gerais, Rotários e Inglês – 35%
- Dinâmica de Grupo – 15%
- Application Form e Transcript Grade – 25%

11 - A classificação do candidato será estabelecida de acordo com o resultado do Processo Seletivo. As etapas de avaliações dos candidatos serão realizadas por uma comissão específica para este fim, formada por rotarianos e não rotarianos, Alumni/Rotex (ex - participantes do Programa de intercâmbio) e profissionais habilitados. A Classificação Geral dos candidatos obedecerá às proporções mencionadas acima. Os candidatos que não atingirem o mínimo de 50% de aproveitamento no Processo Seletivo serão desclassificados. Qualquer recurso sobre o resultado deverá ser enviado por **e-mail: d4621adm@gmail.com**, no prazo de até **02 (dois) dias** após a divulgação do resultado e análise do recurso é de 05 (cinco) dias úteis.

12 - No processo seletivo serão avaliados os seguintes elementos: comprometimento, estrutura familiar, pró-atividade, liderança, desenvoltura, sociabilidade, flexibilidade, conhecimentos gerais, nível de conhecimento cultural, conhecimento sobre o Rotary International, conhecimento sobre o Distrito 4621, conhecimento sobre as regras do intercâmbio de jovens (Manual de Intercâmbio – www.rotary.org.br), conhecimento do idioma inglês e desempenho escolar, como critério de desempate, bem como o correto preenchimento do AF.

13 - O Application Form, que será o “Cartão de Apresentação” do candidato ao distrito no país de destino, também é avaliado. Este documento deve ser elaborado com muita atenção e capricho. As informações devem ser preenchidas eletronicamente. O Transcript Grade, que também compõe a pontuação de classificação, é um formulário que padroniza o Histórico Escolar, em inglês. Deve ser carimbado e autenticado pelo responsável da escola. Formulários podem ser encontrados no site www.intercambio4621.com

14 - O preenchimento do “Application Form” (Formulário de Inscrição) e de todos os documentos adicionais é de inteira responsabilidade do **outbound** e da família patrocinadora. As orientações de preenchimento informadas no próprio documento devem ser corretamente atendidas. Os dados pessoais e familiares devem ser verdadeiros, as fotos devem ter contexto adequado e inseridas de forma harmoniosa. O idioma deverá ser o inglês – inclusive nas Cartas de Apresentação do estudante e da família. Os carimbos e assinaturas (em esferográfica de tinta azul) devem ser originais. O Comitê Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 será extremamente rigoroso no exame da documentação e a sua não conformidade poderá eliminar o candidato do processo de intercâmbio. O seu Oficial de Intercâmbio, está apto a ajudá-lo.

15 – Por se tratar de um documento em inglês, antes de avaliar este documento, o Comitê de Intercâmbio oferece uma reunião específica de orientação para sanar as dúvidas sobre o preenchimento dos documentos – verifique a agenda informada no Edital.

16 - A divulgação do resultado será informada através do site: **www.intercambio4621.com** em **03/DEZ/2023**. Serão convocados de acordo com sua classificação e de acordo com o número de vagas disponíveis. O número de vagas e os países anfitriões serão anunciados **uma semana** antes da Escolha de Destino. Os demais candidatos permanecerão em lista de espera e poderão ser convidados a preencher uma vaga, caso ocorra alguma desistência dos candidatos inicialmente convocados ou, caso uma nova vaga venha a ser ofertada **após** a Escolha de Destino.

17 –A escolha do país de destino deverá obedecer a ordem da Classificação Geral. Uma vez aprovado e classificado, o candidato deverá, pessoalmente, informar a sua escolha de país, em um evento solene, denominado **“Escolha de Destino”**.

18 - Os candidatos aprovados e seus responsáveis legais, com o suporte do Rotary Club Patrocinador deverão preparar a documentação e providências necessárias ao intercâmbio – no prazo determinado e informado no Edital:

- Cópia do Passaporte
- Termo de Compromisso e contrato assinados
- Vistos e vacinas
- Pagamentos
- Passagens Aéreas
- Seguro de Viagem
- Uniforme
- Fundo de Emergência
- Atender prontamente às solicitações e providências exigidas pelo Distrito Anfitrião.

IMPORTANTE - É mandatório que o jovem esteja com a carteira de Vacinação em dia, de acordo com as leis vigentes do País de Destino e com a Organização Mundial de Saúde (OMS). As exigências de entrada com a respectiva vacinação podem variar de país para país.

19 – A confirmação do intercâmbio só ocorrerá com o recebimento do **Guarantee Form** do **Distrito Anfitrião**. A data de início de intercâmbio e sua duração, que varia de 10 a 12 meses, serão designados de acordo com as regras e as possibilidades de acolhimento do **Distrito Anfitrião**.

20 – O comprometimento e empenho dos candidatos, de seus responsáveis e do Rotary Club são inerentes para o sucesso do Programa de Intercâmbio. Assim, a ciência, a presença e a participação efetiva dos envolvidos nos eventos abaixo é obrigatória.

- ❖ **27/ABR/2023** - Abertura das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2024-2025
- ❖ **28/JUL/2023** - Encerramento das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2024- 2025
- ❖ **05/AGO/2023** - Oficina de Documentos: informações sobre o Contrato cc Termo de Compromisso e forma de pagamento; orientação para o preenchimento do *Application Form* e *Transcript Grade*
- ❖ **10/AGO/2023 – Prazo para os Clubes enviarem a CÓPIA REGISTRADA** da Ata de Posse do Conselho Diretor 2023- 2024 para concluir a certificação (Realizada em 06/ Maio/ 2023)
- ❖ **20/OUT/2023** - Prazo Final para a Entrega do *Application Form* (via física), Cópia do Passaporte ou protocolo de agendamento para o endereço Rua Eurides Fogaça, 55, Bairro Trujilo – Sorocaba/SP – CEP: 18060-270. Não aceitaremos o envio online.
- ❖ **12/NOV/2023** - Processo Seletivo para os Candidatos 2024-2025
- ❖ **03/DEZ/2023** - Divulgação da Classificação Geral dos Candidatos – On line
- ❖ **09/DEZ/2023** - Orientação para preencher o YEAH.
- ❖ **09/FEV/2024** - Prazo Final para a Entrega do Contrato cc Termo de Compromisso dos Programas de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 assinados (via física) para o endereço Rua Eurides Fogaça, 55, Bairro Trujilo – Sorocaba/SP – CEP: 18060-270. Não aceitaremos o envio online.
- ❖ **09/FEV/2024** - Prazo para os jovens inserirem os dados no YEAH.
- ❖ **08/MAR/2024** - Prazo Final para o Rotary Club Patrocinador entregar uma cópia autenticada da ata
de posse do Conselho diretor 2023/2024 REGISTRADA em cartório –
para **cada um** de seus candidatos aprovados.
- ❖ **08/MAR/2024** - Prazo Final para o Comitê aprovar os dados dos jovens classificados no Yeah!
- ❖ **17/MAR/2024** - Escolha de Destino.
- ❖ **06/ABR/2024** – 1ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; Familiares e Oficiais de Intercâmbio.
- ❖ **04/MAI/2024** – 2ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; Familiares e Oficiais de Intercâmbio.
- ❖ **22/JUN/2024** – 3ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; TODAS as Famílias Anfitriãs indicadas e Oficiais de Intercâmbio.

❖ **06/JUL/2024** – 4ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; Familiares e Oficiais de Intercâmbio.

❖ **AGO/2024** - Embarque 1a turma de *Outbounds* / Chegada da 1a turma *Inbounds*

❖ **JAN / 2025** - Embarque 2a turma / Chegada da 2a turma *Inbounds*

❖ **JAN/JUL/25** - Retorno 1a turma de *Outbounds* / Embarque da 1a turma de *Inbounds*

❖ **DEZ /2025** - Retorno 2a turma de *Outbounds* / Embarque da 2a turma de *Inbounds*.

IMPORTANTE:

1- A ausência, sem motivo relevante, de quaisquer dos interessados, poderá acarretar o cancelamento do processo de intercâmbio do jovem.

21 - O Programa de Intercâmbio de Jovens requer total comprometimento do candidato, da Família Patrocinadora e do Rotary Club, antes do embarque (durante todo o processo de capacitação), durante a vivência do **outbound** no exterior e após seu retorno. Durante os treinamentos, todos os envolvidos permanecerão em observação. O Comitê poderá solicitar o encaminhamento a profissionais especializados (psicólogos, fonoaudiólogos etc.) para diagnósticos de apoio. Em casos de desvio de comportamento, falta de comprometimento ou ainda pela constatação de algum fator que venha a colocar em risco a segurança dos jovens participantes do intercâmbio (**inbound** ou **outbound**), o Comitê de Intercâmbio poderá cancelar o processo do candidato ou até mesmo o impedimento da família anfitriã de hospedar *inbounds*.

22 - Todas as famílias anfitriãs indicadas e candidatas a hospedar os *inbounds* deverão participar das reuniões de orientação específicas para prepará-las para esta hospedagem, sendo desclassificatória em qualquer tempo a ausência injustificada. A escolha do **inbound** e o período desta hospedagem é atribuição do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621, não cabendo às famílias qualquer interferência neste processo.

23 - Todos os membros maiores de 18 anos das famílias anfitriãs, Oficial de Intercâmbio e Conselheiros indicados pelo Rotary Club patrocinador, deverão assinar a “Declaração Juramentada para Trabalho Voluntário com Jovens”, tirar uma Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal, requisito esse determinado pelo Rotary International. E é obrigatório que todos os envolvidos estejam com a vacinação de COVID-19 em dia. Alguns países exigem a apresentação da carteira de vacinação.

24 - Visitas aos **outbounds** e **inbounds** durante seu intercâmbio são desestimuladas, pois podem prejudicar seu processo. Caso necessárias, somente poderão vir a ocorrer no último trimestre do programa (mas, não na última quinzena) e com a expressa autorização do Distrito Anfitrião, do Rotary Club Anfitrião, da escola, da família anfitriã (na época da visita) e com a autorização do Comitê Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary – Distrito 4621.

VI) CUSTOS OPERACIONAIS:

25 - O Custo Administrativo para a participação de jovens no Programa de Intercâmbio do Distrito 4621 é de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). Que deverão ser pagos, conforme descrito abaixo:

1ª parcela – R\$ 1.000,00 (um mil reais) – Taxa de confirmação para participar da Escolha de Destino –

Paga até 15/Mar/2024 (via boleto). Não haverá devolução em caso de ausência ou desistência por parte do candidato -

2ª parcela – R\$ 3.000,00 (três mil reais) - 20 de Março de 2024 (boleto)

3ª parcela – R\$ 3.000,00 (três mil reais) - 10 de Abril de 2024 (boleto)

4ª parcela – R\$ 3.000,00 (três mil reais) - 10 de Maio de 2024 (boleto)

5ª parcela – R\$ 3.000,00 (três mil reais) - 10 de Junho de 2024 (boleto)

26- Importante ressaltar que o custo total do programa é ESTIMADO em US\$ 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS DÓLARES AMERICANOS). Esse valor poderá variar de acordo com o destino do **outbound**. Esta estimativa engloba as taxas administrativas, passagens aéreas, seguro-saúde, vistos, vestuários, participação em determinadas reuniões e custos diversos do **outbound**, assim como os custos escolares, mesadas, taxas de registro da Polícia Federal e custos diversos do *inbound*.

27 – Esta estimativa não inclui quaisquer gastos pessoais que a família queira voluntariamente proporcionar ao **outbound** durante sua participação no programa – (por exemplo: viagens e passeios culturais). Alguns distritos exigem que os estudantes paguem pela participação em reuniões de orientação ou mesmo que levem fundos para pagar cursos básicos da língua local (exemplo: dinamarquês). Estes custos não foram computados, mas devem ser respeitados quando informada a obrigatoriedade do mesmo.

28 – Nenhum valor será restituído ao **outbound** e respectiva família em caso de cancelamento ou desistência, durante a participação no programa. Uma vez formalizada a vaga do **outbound** no distrito do exterior, a família deverá honrar os valores aqui acordados, mesmo que o estudante decida não viajar ou retorne ao Brasil antes da conclusão do programa.

29 - O Fundo de Emergência – e somente este - será devolvido, parcial ou integralmente ao candidato, caso não utilizado. Cada Distrito parceiro pratica um valor específico para esse Fundo de Emergência que gira em torno de 500 dólares americanos. Todo jovem deve levar a quantia conforme a orientação solicitada pelo distrito anfitrião.

30 -Os estudantes, **inbounds** e **outbounds**, receberão uma mesada enquanto estiverem no intercâmbio. No Distrito 4621 os valores são repassados aos Rotary Clubs a cada mês. O Rotary Club deve fazer o pagamento da mesada ao inbound, presencialmente, durante a primeira reunião do mês, preferencialmente. Os **outbounds** também receberão a mesada nos Distritos Anfitriões – que têm suas próprias regras. O valor da mesada dos estudantes participantes do Programa de Intercâmbio de Jovens varia de distrito para distrito, sendo a média US\$70 (setenta dólares americanos).

31 - Somente poderão participar da “Escolha de Destino” os candidatos que já tenham entregue **todos** os documentos solicitados, assinado o contrato de prestação de serviço e quitado o pagamento da 1ª parcela.

Uma vez assinado o contrato de prestação de serviço/termo de compromisso e iniciado o processo de “Escolha de Destino”, não será devolvida a primeira parcela, ainda que o candidato se ausente ou não escolha nenhuma das alternativas de destinos disponíveis.

32 - Todos os valores aqui dispostos deverão ser pagos mediante a entrega de boletos, em nome do “Fundo Distrital Intercâmbio Internacional de Jovens”, sendo o comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária servindo como recibo.

VII) DA CONFIRMAÇÃO DO INTERCÂMBIO, PROVIDENCIAS E RESTRIÇÕES

33 - Em caso de confirmação do intercâmbio - que se dará pelo recebimento do Guarantee Form do Distrito anfitrião - a Família Patrocinadora se compromete:

1. Adquirir a passagem aérea de ida e volta para o período especificado no documento de aprovação do Distrito Anfitrião;
2. Pagar o(s) seguro(s) do Futuro **Outbound**, dentro dos parâmetros determinados pelo Rotary International e de acordo com a orientação prévia de alguns distritos que estipulam a compra de seguros específicos durante o intercâmbio;
3. Disponibilizar ao estudante, em espécie ou como determinar o distrito anfitrião, a quantia de US\$500 (quinhentos dólares americanos), na data de sua partida, como Fundo de Reserva/Emergência. Esta quantia deverá ser entregue no país de destino ao Rotariano indicado pelo Distrito anfitrião de acordo com suas exigências.
4. Providenciar os uniformes (de intercambista e escolar) necessários, conforme recomendação da Comissão Distrital local e do país de destino.
5. Participar de todos os eventos rotários a que for solicitado.
6. Providenciar toda a documentação e procedimentos solicitados pelo Distrito Anfitrião. Exemplo: cadastro em data base; cursos on line preparatórios, responder questionários, entrevistas virtuais, entre outras providências que possam vir a ser exigidas pelo país de destino.

34 - A família patrocinadora do futuro outbound deverá ainda providenciar passaporte, válido por mais de seis meses da data prevista para retorno; providenciar as vacinas, documentos, autorizações e vistos necessários para que o futuro **outbound** possa viajar e permanecer durante o período previsto de seu intercâmbio.

35 - A Família Patrocinadora, com o acompanhamento do Rotary Club, fica responsável também por providenciar os registros na Polícia Federal e as devidas documentações e respectivos pagamentos para a permanência do inbound durante o programa de intercâmbio em nosso distrito. Ficam responsáveis também por receber e levar o jovem inbound ao aeroporto, na sua chegada e no seu retorno.

36 - Não é assegurada a aceitação/validação do ano de estudo que o **outbound** faz no exterior pela escola local. Isto dependerá do país de destino, da escola a ser frequentada pelo **outbound** e dos componentes curriculares que realizará. A família patrocinadora do **outbound** deverá consultar a secretaria da escola e/ou a Diretoria Regional de Ensino local, ou seu órgão específico para informar-se sobre as providências necessárias para a validação do ano de estudo no exterior. O **outbound** é o responsável por providenciar os documentos e suas devidas autenticações no Brasil, antes e após a viagem e no país de destino, durante o intercâmbio.

37 - Todas as despesas de traslado do jovem inbound para escola correrão por conta da Família Patrocinadora. O custo

da participação do inbound em eventos e reuniões do Rotary ou do Programa de Intercâmbio de Jovens devem ser suportados pelo Rotary Club Anfitrião/ Patrocinador.

38 - A presença do inbound na Conferência Distrital é obrigatória. As despesas da 1ª (primeira) hospedagem e alimentação durante a conferência correrão a expensas do Distrito 4621. O traslado do inbound (ida e volta) para participar da Conferência Distrital do Distrito 4621, na data prevista para sua realização, assim como as hospedagens adicionais do inbound, durante a conferência, correrão por conta do Rotary Club Anfitrião.

39 - A inscrição, aprovação e Escolha de Destino não asseguram a participação do(a) candidato(a) no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary International. Essa decisão é atribuição exclusiva da Comissão do Distrito Anfitrião, por depender da colocação em família e a aceitação em escola no país a que se destina. **Desta forma, a participação no programa somente estará garantida com o recebimento do documento denominado Guarantee Form**, que será expedido pelo distrito de destino. O Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 não pode garantir a participação do jovem selecionado antes do recebimento desse documento. Caso, por algum motivo, o Guarantee Form não venha a ser recebido e o programa cancelado pelo distrito anfitrião, os valores pagos serão devolvidos, à exceção do valor da inscrição.

40 - O Programa de Intercâmbio de Jovens de Longa Duração do Rotary não é um intercâmbio de turismo e sim um intercâmbio educacional e cultural com obrigações escolares e sujeito às normas e regras de cada país. As normas de permanência e de conduta do intercâmbio são rígidas e a infração de qualquer uma delas poderá determinar o imediato desligamento e retorno do estudante ao Brasil. Esta decisão cabe exclusivamente à Comissão do Distrito em que o outbound estiver hospedado, não tendo a Comissão do Distrito 4621 qualquer possibilidade de interferência nesse processo. **Quaisquer despesas extras causadas pela volta antecipada do outbound correrão por conta da Família Patrocinadora.**

41 - Durante a participação no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, estarão sujeitos ao cancelamento imediato do intercâmbio, **inbounds** e **outbounds** que infringirem as seguintes proibições: **dirigir veículos motorizados (automóveis, motos, lanchas, aviões, jet-skis, etc.); ingerir bebidas alcoólicas; usar ou permanecer acompanhados de pessoas que utilizem qualquer tipo de drogas ilícitas; praticar atividades sexuais; usar a internet de modo indevido – postar fotos ou textos que denigam a imagem do Rotary, do Programa de Intercâmbio de Jovens, de si mesmo ou de terceiros; praticar esportes e atividades que coloquem em risco a vida (atividades não cobertas pelo seguro-saúde) e fazer tatuagens, piercings ou outras formas de modificação corporal, ainda que não definitiva. Atitudes de inanição ou apatia; desrespeito às famílias ou terceiros; infração às leis do país de destino e a recusa em aceitar as normas do distrito anfitrião também podem causar a interrupção antecipada do programa.**

42 - A Família Patrocinadora e o **outbound** estão cientes que durante a participação no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, não será permitido que inbounds e outbounds façam viagens sozinhos. As viagens são permitidas somente quando acompanhados da família anfitriã ou aquelas promovidas pelo Rotary. Exceções somente serão concedidas quando houver a devida aprovação, formalizada pelo Chairman do Distrito Anfitrião. A solicitação de viagem excepcionais deverão atender as Regras de Viagem do D4621 (verificar no site: www.intercambio4621.com) e a solicitação da viagem pretendida deverá ser enviada, por e-mail, em tempo hábil para análise e tomada de decisão.

43 – Os pais ou responsáveis legais (família patrocinadora do outbound), assim como o candidato e seu Rotary Club Patrocinador, confirmam estar cientes das normas deste CONTRATO CC TERMO DE COMPROMISSO, bem como o Manual de Intercâmbio (www.rotary.org.br ou www.intercambio4621.com). Ao realizarem a pré-inscrição para o processo seletivo concordam em seguir as determinações estipuladas, inclusive para a autorização de uso de imagem.

44 - Para dirimir quaisquer dúvidas e obter outros eventuais esclarecimentos, a Família Patrocinadora e Candidato/ Outbound deverão se reportar sempre diretamente ao Oficial de Intercâmbio do Rotary Club Patrocinador.

VIII) DO CANCELAMENTO E OU DESISTÊNCIA

45 – Uma vez escolhido o destino e assinado o contrato, qualquer desistência deverá ser oficializada por e-mail d4621adm@gmail.com, e a família deverá honrar com todos os valores acordados, conforme as cláusulas seguintes.

46– O Jovem e ou Família Patrocinadora que vier a desistir do programa e solicitar o cancelamento formal, após a Escolha de Destino, seja antes ou depois do embarque, não fará jus ao ressarcimento dos valores pagos, (e no caso do GF já ter chegado será cobrado a totalidade do valor contratado), uma vez que o objeto deste instrumento fora cumprido integralmente por parte do Rotary International, Distrito 4621, Programa de Intercâmbio de Jovens e Rotary Club Patrocinador.

47 - O Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621, o Rotary International, assegura as partes realizar o cancelamento do programa, a qualquer momento, antes de iniciado o intercâmbio, em cenários de **epidemia, pandemia, guerra declarada entre países envolvidos e ou que possam correr o mínimo risco ao jovem ou em caso sem que a OMS (Organização Mundial de Saúde) e ou a ONU (Organização das Nações Unidas) venham sugerir ou impedir viagens**, de modo a garantir a integridade física, saúde e risco de contágio e ou vida do jovem e ou família patrocinadora. Nestes casos, e somente nestes, não haverá prejuízo dos valores pagos pelo jovem e ou família patrocinadora. Estes valores serão retornados, descontando o valor de inscrição, da 1ª parcela e 2ª parcela, se a Escolha de Destino já tiver ocorrido. Após iniciado o intercâmbio, o jovem que tiver seu retorno solicitado **antes** do acordado devido a caso fortuito e ou força maior, em cenários de epidemia, pandemia, guerra declarada entre países envolvidos e ou que possam correr omínimo risco ao jovem ou em casos em que a OMS (Organização Mundial de Saúde) e ou a ONU (Organização das Nações Unidas) sugerir para garantir a integridade, saúde e risco de contágio e ou vida do jovem e ou família patrocinadora, não fará jus ao ressarcimento dos valores pagos, uma vez que o objeto deste instrumento fora cumprido e nenhuma das partes terem dado causa de rescisão contratual.

49- O jovem que descumprir as leis do país de destino, o Edital, o Contrato cc Termo de Compromisso do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 e o Manual do Intercâmbio e der causa ao seu retorno antes do tempo aprazado, o jovem e ou a família patrocinadora não farão jus a restituição de nenhum valor pago, uma vez que o objeto deste instrumento fora cumprido integralmente e a causa de rescisão se deu de forma unilateral por descumprimento das regras do Programa de intercâmbio de Jovens do Distrito 4621.

I) DO FORO

50 – O presente documento tem força de exigibilidade judicial, para os casos de descumprimento dos itens acordados. As partes elegem o foro da comarca de Sorocaba/SP para dirimir quaisquer dúvidas e questionamentos que porventura não estejam esclarecidas no presente EDITAL e CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO DE INTERCÂMBIO C/C TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA FAMÍLIA, DO ESTUDANTE E DO ROTARY CLUB, renunciando a qualquer outro mesmo que seja mais conveniente.

Sorocaba/SP,

Assinatura do Candidato (Estudante)

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura do Assinatura do Pai/ Responsável Legal

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura da Mãe/ Responsável Legal

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura do Oficial de Intercâmbio

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura do Presidente em Exercício do Rotary Club Patrocinador

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura do Presidente Eleito para o ano seguinte do Rotary Club Patrocinador

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura da Presidente do Programa de Intercâmbio de Jovens de Rotary - Distrito 4621

NOME:

RG:

CPF: